



## ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

### INEXIGIBILIDADE N.º 01/2026 - PROCESSO N.º 01/2026

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso II da Instrução Normativa CBC n.º 09, de 17 de junho de 2025, cumpre observar que os trâmites legais para a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, foram devidamente seguidos e documentados neste processo.

Eu, Joanes Pasini, comunico formalmente a todos os interessados quanto ao andamento do processo de inexigibilidade de procedimento de contratação, certificando que este está instruído com todos os documentos obrigatórios exigidos pela referida normativa. Estes documentos encontram-se devidamente descritos e anexados a este termo para fins de consulta e fiscalização.

Em observância aos requisitos legais de publicidade, informa-se a quem possa interessar sobre a celebração do respectivo contrato, garantindo transparência e acesso público às informações relativas ao processo.

**CONTRATANTE:** *Associação Basquetebol Arte de Pato Branco*, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.958/0001-80 sediada na Rua Tocantins, n. 1394, em Pato Branco - PR, neste ato representada pelo **Sr. Joanes Pasini**, Presidente do Clube, portador da célula de identidade n.º 34.030.140-6, CPF n.º 607.657.639-15, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado n.º 130, no bairro Menino Deus.

**EMPRESA:** *Limber Esportes e Consultoria Ltda*, inscrita no CNPJ N.º 19.031.105/0001-36, com sede na Avenida Elisa Rosa Colla Padoan n.o 45, sala 03, Bairro Fraron em Pato Branco – PR, CEP.: 85.503-380; neste ato representado pelo seu **Administrador não sócio Sr. Fernando Fiorentin**, inscrito no CPF n.o 029.411.119-05, RG n.o 6.792.642-0, residente e domiciliado à Rua Salgado Filho, 230, apto 1101, bairro Brasilia, Pato Branco, PR, CEP 85.504-026.

### OBJETO

I. Prestação do serviço de licença à nuvem de serviços do produto Sensor Firstbeat; em atendimento a aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista



## ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

01, em atendimento ao Termo de Execução n.o 106/2024, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório n. 12 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com O programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes; conforme dados abaixo:

RELAÇÃO DE ITENS						
LISTA 01 - ATO CONVOCATÓRIO N.º 12 EIXO MEE						
ITEM	UND DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Und	Licença Firstbeat	Licença para 12 meses - nuvem de Serviços Firstbeat. Acesso à nuvem de serviços para viabilizar a utilização dos sensores, pelo período de 12 meses	20	R\$ 838,80	R\$ 16.776,00

### DOS VALORES

I. O valor total para a futura contratação será de **R\$ 16.776,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais)**.

### DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA, FUNDAMENTOS, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

I. A presente contratação fundamenta-se na parceria firmada entre a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, decorrente do Ato Convocatório nº 12, publicado por aquele Comitê, o qual se encontra devidamente amparado pela Lei Federal nº 13.756/2018, pelo Programa de Formação de Atletas do CBC – PFA, pelo Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE, bem como pelos demais normativos internos aplicáveis.

II. Nos termos dos arts. 23 e 25 da Lei Federal nº 13.756/2018, os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, devem ser aplicados de forma exclusiva e integral em programas e projetos voltados ao fomento,



## ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

desenvolvimento e manutenção do desporto, à formação de recursos humanos, à preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, bem como à participação em eventos esportivos.

**III.** Em consonância com esse marco legal, o CBC instituiu o Programa de Formação de Atletas, estruturado em eixos estratégicos, dentre os quais se destaca o eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE, que consiste no apoio financeiro aos Clubes para a execução descentralizada de recursos destinados à aquisição de materiais e equipamentos necessários à preparação técnica dos atletas em formação permanente.

**IV.** Nesse contexto, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados a apresentarem projetos com vistas à celebração de Termos de Execução, exigindo, para tanto, a realização das aquisições dos itens aprovados mediante procedimentos licitatórios, conforme listas previamente autorizadas. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários para a presente contratação, os quais são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018 e foram regularmente descentralizados pelo CBC no âmbito do referido Ato Convocatório.

**V.** A autorização para a deflagração do presente processo licitatório foi concedida pelo CBC por meio do Ofício nº 37/2025, emitido em 24 de setembro de 2025, devidamente juntado aos autos, sendo igualmente aprovada, em momento oportuno, a respectiva pesquisa de preços.

**VI.** O objeto deste processo consiste na contratação de licença em nuvem de serviços compatíveis com o Sensor FirstBeat, equipamento previamente adquirido pela Associação Basquetebol Arte de Pato Branco no exercício de 2024, por meio do Contrato nº 01/2024, cuja funcionalidade plena depende da continuidade do serviço ofertado pela plataforma da fabricante.

**VII.** Os serviços ora contratados serão destinados aos atletas em formação permanente, abrangendo as categorias de base até a equipe Sub-22, com o objetivo de qualificar e ampliar as condições de treinamento nas modalidades de basquetebol feminino, basquetebol masculino e basquete 3x3 masculino. A utilização da tecnologia permitirá o monitoramento e a análise de desempenho físico, contribuindo para a evolução técnica e tática dos atletas, além de subsidiar o trabalho das equipes técnicas especializadas.



## ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

**VIII.** Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada sob os aspectos legal, técnico e financeiro, estando alinhada aos objetivos do Programa de Formação de Atletas do CBC e às finalidades públicas estabelecidas.

### **DA EXCLUSIVIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**I.** O Firstbeat Sports Sensor constitui um equipamento altamente especializado voltado para a coleta e análise de dados fisiológicos de atletas durante treinamentos e competições, permitindo medir variáveis essenciais como carga interna de treino, intensidade, recuperação, frequência cardíaca e métricas avançadas de performance.

**II.** Este sensor é equipado com memória integrada e um processador embarcado que permitem coleta contínua e precisa dos dados fisiológicos, sem necessidade de uso constante de computadores ou receptores externos durante as sessões de treino. Os dados coletados são armazenados e posteriormente analisados com o software Firstbeat Sports, proporcionando métricas detalhadas para avaliação de desempenho atlético e tomada de decisões técnico-científicas.

**III.** Essa solução tecnológica se diferencia por sua capacidade de gerar informações fisiológicas de alta precisão, baseadas em variabilidade da frequência cardíaca (HRV) e algoritmos desenvolvidos por uma das empresas líderes mundiais em análise de performance esportiva. As análises fornecidas pelo software são essenciais para que a equipe técnica possa:

- Avaliar a carga de treinamento real imposta aos atletas;
- Monitorar em tempo real e pós-sessão o impacto dos treinamentos no organismo;
- Acompanhar a recuperação física e níveis de estresse individuais e coletivos;
- Auxiliar na prescrição de treinos mais seguros e eficazes, reduzindo riscos de lesões e otimizando a performance.

**IV.** Ressalta-se que no Brasil há apenas uma empresa autorizada a comercializar os produtos e serviços da marca Firstbeat, sendo essa a legítima fornecedora dos sensores e da licença do software ligados ao sistema Firstbeat Sports. A exclusividade da representação e fornecimento no território nacional torna inviável a competição



## ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

entre potenciais fornecedores e inviabiliza a contratação por meio de licitação, uma vez que não existem substitutos ou equivalentes que ofereçam a mesma conjunção de hardware e software proprietário com licença válida para análise de dados da marca Firstbeat.

**V.** A contratação, portanto, baseia-se na inexistência de competição no mercado brasileiro para este produto específico e na necessidade de que a referida licença do software seja adquirida concomitantemente ao hardware, sem a qual os dados coletados pelos sensores não poderiam ser transformados em informações úteis para os técnicos e profissionais de esporte. Esse software é provido exclusivamente pelo fabricante ou por seus distribuidores autorizados, sendo indispensável para a extração, visualização, armazenamento e análise dos dados fisiológicos dos atletas.

**VI.** Por fim, esta contratação atende aos princípios da eficiência e da economicidade, pois garante à Associação Basquetebol Arte de Pato Branco a continuidade e qualidade dos serviços de monitoramento de desempenho esportivo, com base em tecnologia de reconhecida validade científica e referência internacional no treinamento de atletas de alto desempenho.

### DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- I. A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 8º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09, de 17 de junho de 2025, do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, tendo em vista que o fornecimento do objeto é realizado com exclusividade no território brasileiro.
- II. Portanto, devido à falta de competitividade por conta das exclusividades na prestação dos serviços, decide-se contratar a empresa mencionada, através de inexigibilidade de licitação, de acordo com os termos e fundamentos expostos.

### DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;



## ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

Considerando que o processo é instruído com os documentos exigidos em regulamentação;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

**AUTORIZO** a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

**Joanes Pasini - Presidente da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco**